



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO I

Resolução nº 50 de 28 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da Resolução 46 de 09/12/10 das atribuições, estrutura, rotinas e organograma da Procuradoria Jurídica do CREFITO-8, fixa a quantidade de vagas e respectivo salários e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, no uso de suas atribuições e cumprindo deliberação do Plenário, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2013.

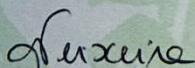
Considerando a necessidade de estabelecer a estrutura, rotinas e o organograma para a Procuradoria Jurídica que se amolde às necessidades administrativas e operacionais da autarquia, bem como à Constituição Federal e a legislação vigente.

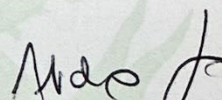
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o organograma, estrutura e rotinas da Procuradoria Jurídica do CREFITO-8 por meio de organograma interno, fixando a quantidade de vagas e respectivos salários e as normas aplicáveis às relações de emprego correspondentes, que com esta são publicadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2013.


Dra. Maria Luiza Vautier Teixeira
Diretora-Secretária


Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Essa resolução regula a estrutura, o organograma, as rotinas da Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, bem como a escolaridade exigida dos respectivos empregos públicos, como tais regidos pela Consolidação das leis do Trabalho e de mais normas do Direito do Trabalho aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do quadro de empregados da Procuradoria Jurídica do CREFITO-8

Art. 2º. Os empregados da Procuradoria Jurídica do CREFITO-8 são integrados pelas categorias funcionais descritas no Anexo desta resolução que dispõe sobre as atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo.

Art. 3º. Não dependem de aprovação em concurso público os empregados contratados para o cargo de Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos, função típica de assessoria especializada, que serão admitidos e despedidos por decisão do Plenário.

CAPÍTULO III

Da Estrutura da Procuradoria Jurídica

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8 – será designada como PROJUR e será composta pelos seguintes cargos:

I – Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos;

II – Procurador Jurídico;

Parágrafo único: As atribuições e requisitos para provimento do cargo, fazem parte do anexo.

M d



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Art. 5º. Compete ao Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos:

I – o assessoramento direto do Colegiado, da Presidência e da Diretoria do CREFITO-8, devendo cumprir deliberações da Diretoria e da Presidência, podendo para tanto designar atribuições e atividades ao Procurador Jurídico, estabelecer determinações e fixar diretrizes e metas, bem como avocar expedientes e procedimentos;

II – em caráter eventual atuar judicialmente na defesa dos interesses do CREFITO-8.

Art. 6º. Compete ao Procurador Jurídico precipuamente a defesa dos interesses do CREFITO-8 na esfera judicial, bem como acatar e fazer cumprir as ordens e determinações do Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos, da Diretoria e Presidência e, em caráter residual, assessorar o Colegiado do CREFITO-8 na área de conhecimento de sua competência.

CAPÍTULO IV

Das Rotinas da Procuradoria Jurídica

Art. 7º. Serão necessariamente submetidos à apreciação do Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos todas as manifestações da Procuradoria Jurídica, seja de que natureza forem, ressalvadas as hipóteses de:

I – pareceres e manifestação consoante orientações já consolidadas e reiteradamente adotadas pela Procuradoria Jurídica mediante devida comprovação por meio de aprovação de paradigma pelo Procurador Jurídico através de Instrução Normativa;

II – deliberação por Ordem de Serviço ou Portaria da Presidência do CREFITO-8.

III – deliberação expressa por parte da Presidência, da Diretoria ou do Plenário do CREFITO-8

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 8º. São regidos por esta Resolução os empregados admitidos através de concurso público realizado antes da entrega em vigor da presente resolução, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução 46 de 09 de dezembro de 2010.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3651-9997 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos

Descrição Sintética:

- Em caráter geral estabelecer determinações e diretrizes de todos os assuntos da Procuradoria Jurídica;
- Orientar os Trabalhos dos Procuradores Jurídicos;
- Patrocinar os interesses da entidade em demandas judiciais e/ou administrativas, quando necessário, principalmente em matéria especializadas;
- Formular pareceres orais e escritos, bem como responder consultas jurídicas relativas às atividades do CREFITO-8, bem como orientar o trabalho dos procuradores jurídicos nessa atividade quando necessário;
- Representar o CREFITO-8, por delegação, nos atos e eventos que digam respeito a assuntos jurídicos;
- Assessorar preventivamente o CREFITO-8 quanto à regularidade jurídica dos atos administrativos, bem como orientar o trabalho dos assessores jurídicos nessa atividade quando necessário;
- Estar presente, quando convocado, em atos que digam respeito aos interesses jurídicos do CREFITO-8;
- Redigir correspondência que envolva aspectos jurídicos relevantes, bem como orientar o trabalho dos procuradores jurídicos nessa atividade quando necessário;
- Acompanhar processos licitatórios, emitindo pareceres quando necessário;
- Realizar atividades correlatas.

Requisitos: Inscrição na OAB, mais de 10 anos de efetivo exercício profissional e nomeação pela Plenária do CREFITO-8.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

CARGO: Procurador Jurídico

Descrição Sintética

- Como atividade preponderante:

Patrocinar os interesses da entidade em demandas judiciais e/ou administrativas, inclusive com cadastro nos sistemas judiciais eletrônicos, quando o sistema assim exigir e somente em razão de tal exigência, como "procurador-chefe".

- Como atividades secundárias:

- Formular pareceres orais e escritos, bem como responder consultas jurídicas relativas às atividades do CREFITO-8;

- Em caso de impedimento ou impossibilidade do Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos, representar o CREFITO-8, por delegação, nos atos e eventos que digam respeito a assuntos jurídicos;

- Assessorar preventivamente o CREFITO-8 quanto à regularidade jurídica dos atos administrativos;

- Estar presente, quando convocado, em atos que digam respeito aos interesses jurídicos do CREFITO-8;

- Redigir correspondência que envolva aspectos jurídicos relevantes;

- Acompanhar processos licitatórios, emitindo pareceres quando necessário;

- Realizar atividades correlatas.

Requisitos: Inscrição na OAB e nomeação em Concurso Público.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX (41) 3364-8007 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, PADRÕES E VAGAS

Categoria Funcional	Nº de Ordem	Padrão	N.º Empregos	Código
Assessor Especial da Presidência para Assuntos Jurídicos	01	01	01	
Procurador Jurídico	02	02	02	
Assistente Administrativo	03	03	01	

Obs.1: O Código de Identificação estabelecido para as categorias funcionais tem a seguinte constituição:

I - O primeiro elemento indica o nº de ordem da categoria funcional.

II - O segundo elemento indica o padrão correspondente à categoria funcional.

